DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO IV - EDIÇÃO Nº 767 - QUATIS, 20 DE MARÇO DE 2024



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social - HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - DIEGO MUNIZ BOECHAT; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos - LUCIANA VERRI; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Secretário Municipal de Saúde - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (SD); 1º Vice-presidente: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD); 2º Vice-presidente: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (SD); 1º Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA), 2º Secretário: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC), MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL) E NILDE HIPOLITO FILHO (PSC).

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
Data: 2024.03.20 13:58:10 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **PORTARIA**

PORTARIA Nº 332/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, a Lei Complementar Nº 020, de 05 de Novembro de 2021, que "Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando ainda, o Processo Administrativo nº 2790/2024;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido**, PABLO FRANCISCO CARVALHO CHAVES,** matrícula 107.554**,** do Cargo em Comissão de Subprocurador do Fundo Municipal de Assistência Social**,** símbolo CCNE, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 20 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 2745/2024;
Considerando o Memorando nº 399/SME/2024;
Considerando ainda, o disposto nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 245 de 28 de dezembro de 1999;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO EM CLASSE MULTISSERIADA correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora efetiva **MARIA CAROLINA DA SILVA SIMÕES**, matrícula: 885-5, Docente I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por estar atuando em Classe Multisseriada na Escola Municipal Carlos Campos de Faria, Turmas (Maternal III, Pré I e Pré II), (2º/3º/4º/5 Ano – E. Fundamental).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 20 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 2745/2024;
Considerando o Memorando nº 399/SME/2024;
Considerando ainda, o disposto nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 245 de 28 de dezembro de 1999;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO EM CLASSE MULTISSERIADA correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora efetiva **ROBERTA ALINE DA SILVA GAMA**, matrícula: 954-6, Docente I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por estar atuando em Classe Multisseriada na Escola Municipal Carlos Campos de Faria, Turmas (Maternal III, Pré I e Pré II).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 20 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 2745/2024;
Considerando o Memorando nº 399/SME/2024;
Considerando ainda, o disposto nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 245 de 28 de dezembro de 1999;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO EM CLASSE MULTISSERIADA correspondente a 35% (tinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora efetiva **ZILDA DE FATIMA ARRUDA**, matrícula: 879-7, Docente I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por estar atuando em Classe Multisseriada na Escola Municipal Carlos Campos de Faria, Turmas (Maternal III, Pré I e Pré II), (2º/3º/4º/5 Ano – E. Fundamental).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 20 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 06/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 12817/2023 (Processo Principal nº 4869/2023), decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 130/2023**;**

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores: **JEFERSON DOS SANTOS,** Chefe da Divisão de Fiscalização, matrícula: 107.542 para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO** e os servidores, **VINICIUS McCARTNEY VILELA DE FREITAS COUTINHO,** Assistente Administrativo, matrícula: 9501 e **VINICIUS MACIEL**, Diretor do Departamento de Patrimônio, matrícula: 107.501 para exercerem a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: APS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ Nº. 07.981.224/0001-70** conforme Contrato Nº 06/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 12817/2023 (PA Principal nº 4869/2023), que objetiva contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 272/2024.**

Centro Administrativo 25 de Novembro, 20 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 49/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 10990/2023 (PA Principal nº 10753/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 07/2024;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, como **TITULAR: RODRIGO DA SILVA ARCANJO,** Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, matrícula: 107.565 e como **SUPLENTE: EVELLYN MOREIRA DOS SANTOS**, Chefe da Divisão Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação matrícula: 107.639 para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: GRUPO FUZA GÁS LTDA - CNPJ Nº. 29.916.266/0001-60** conforme Contrato Nº 49/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 10990/2023 (PA Principal nº 10753/2023), que objetiva contratação de empresa especializada em recarga de botijão de gás GLP P13 e P45.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 20 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 51/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1481/2024 (PA Principal nº 9670/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 17/2024;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, como **TITULAR: RODRIGO DA SILVA ARCANJO,** Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, matrícula: 107.565 e como **SUPLENTE: EVELLYN MOREIRA DOS SANTOS**, Chefe da Divisão Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação matrícula: 107.639 para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 29.562.351/0001-78** conforme Contrato Nº 51/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1481/2024 (PA Principal nº 9670/2023), que objetiva contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 20 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

• EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 REFERENTE AO CONTRATO N° 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8519/2023

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO **Nº 001/2024**. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **FRANÇOISE ITO D ELIAS – FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, inscrita no CPF sob o N°.:***.012.757-**. **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° **8519/2023**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação foi feita pelo PROCESSO EMERGENCIAL DE CONTRATACAO DE PESSOAL regido pelo edital n° 001/2022, com base na Lei Municipal n° 1.163/2020. **VALOR ESTIMADO GLOBAL**: 30.074,76 (Trinta mil e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **PRAZO:** O Prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada no contrato divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no campo do Processo Seletivo. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2023 REFERENTE AO CONTRATO N° 168/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7089/2022

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO **Nº 002/2023**. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JÉSSICA DE SOUZA PEIXOTO DA FONSECA – INSPETOR DE ALUNO**, inscrita no CPF sob o N°.:***.073.687-**. **OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° **7089/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação foi feita pelo PROCESSO EMERGENCIAL DE CONTRATACAO DE PESSOAL regido pelo edital n° 001/2022, com base na Lei Municipal n° 1.163/2020. **VALOR ESTIMADO GLOBAL**: 8.923,92 (Oito mil novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). **PRAZO:** O Prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada no contrato divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no campo do Processo Seletivo. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2024 REFERENTE AO CONTRATO N° 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5878/2022

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO **Nº 003/2024**. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAIS DE CARVALHO CHAVES – DOCENTE I**, inscrita no CPF sob o N°.:***.610.967-**. **OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° **5878/2022**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação foi feita pelo PROCESSO EMERGENCIAL DE CONTRATACAO DE PESSOAL regido pelo edital n° 001/2022, com base na Lei Municipal n° 1.163/2020. **VALOR ESTIMADO GLOBAL**: 10.593,54 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). **PRAZO:** O Prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponibilizada no contrato divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no campo do Processo Seletivo. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2023.

• HOMOLOGAÇÃO

SMLCC

FL. 31

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Quatis
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

À SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Através dos procedimentos efetuados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2024**, verificou-se que a presente contratação, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, configura hipótese no **Inc. I do Art. 74** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme faz constar no Mapa de Adjudicação:

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: R$ 2.015,48 (Dois mil quinze reais e quarenta e oito centavos).

Assim sendo, submeto à apreciação e decisão de V. Excelência, com base no que foi apurado, visando a sua homologação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Quatis, 18 de março de 2024.

Vanessa Mendonça da Silva
Agente de Contratação

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sr. Diego Muniz Boechat

AUTORIZO, RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tendo em vista o disposto no **Inc. I do Art. 74** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como também pelas devidas justificativas apresentadas nos autos, e encaminho para publicação. Após, solicito que o mesmo retorne à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos para lançamento no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Quatis, 18 de março de 2024.

Aluísio Max Alves d'Elias
Prefeito Municipal

SMLCC

PREFEITURA DE QUATIS
CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO FL. 53
Prefeitura Municipal de Quatis
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

À SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Através dos procedimentos efetuados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2353/2024**, verificou-se que a presente contratação, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, configura hipótese no **Inc. VIII do Art. 75** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme faz constar no Mapa de Adjudicação:

FP GROUP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Assim sendo, submeto à apreciação e decisão de V. Excelência, com base no que foi apurado, visando a sua homologação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Quatis, 18 de março de 2024.

Vanessa Mendonça da Silva
Agente de Contratação

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sr. Diego Muniz Boechat

AUTORIZO, RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tendo em vista o disposto no **Inc. VIII do Art. 75** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como também pelas devidas justificativas apresentadas nos autos, e encaminho para publicação. Após, solicito que o mesmo retorne à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos para lançamento no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Quatis, 18 de março de 2024.

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2024.03.20 17:10:29 -03'00'

Aluísio Max Alves d'Elias
Prefeito Municipal

Lucas Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 107.580

Lucas Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde

- **RESOLUÇÃO**

PREFEITURA DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Quatis
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 002 de MARÇO de 2024.

Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Quatis para o Ano Letivo de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente, com fundamento no artigo 84, incisos III, VII e XXXVIII DA Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a atribuição da Secretária Municipal de subscrever os atos assinados pelo Prefeito que digam respeito a sua pasta e regulamentos referentes aos seus órgãos;

Considerando o inciso III, do art. 11, da Lei nº 9/394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos municípios baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando o inciso III, do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Considerando o inciso V, do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Considerando o § 2º do art. 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa a carga horária mínima anual em 800 (oitocentas horas), distribuídas com o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

Considerando o inciso I, do art. 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

Considerando as Leis nº 883 de 24 de junho de 2015 e nº 885 de 14 de julho de 2015 que versam sobre o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Lei 496, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Quatis;

Considerando os artigos 61 e 62, do Regimento Escolar Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Quatis, aprovado pelo parecer CME Nº 01/2000 de 28 de fevereiro de 2000 e alterações;

Considerando a aprovação unânime desta Resolução pelo Conselho Municipal de Educação (CME) através do Parecer CME Nº 002 de 29 de FEVEREIRO de 2024;

PREFEITURA DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Quatis
Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024 das Unidades Escolares de Ensino Regular e da Educação de Jovens e Adultos, conforme disposto nos anexos I e II **desta**, sendo:
I - Anexo I Calendário Escolar da Educação Infantil; do Ensino Fundamental Regular; do Ensino Médio regular; da Educação de Jovens e Adultos – Ciclo I e Ciclo II;
II – Anexo II Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos/EJA – FASES

Art. 2º No ano 2024, a organização do ano letivo e o sistema de avaliação da Rede Municipal de Ensino, será dividido em trimestre nas seguintes turmas e segmentos curriculares:
a. Educação Infantil - do Maternal III ao Pré II;
b. Ensino Fundamental - do 1º ano do CBA ao 9º ano de escolaridade;
c. Ensino Médio - do 1º ao 3º ano

Parágrafo único - As demais turmas permanecerão com sua organização habitual.

Art. 3º Fixar em 200 (duzentos) dias, o número de dias letivos no Calendário Escolar – 2024:

I - da Educação Infantil;

II - do Ensino Fundamental Regular;

III - do Ensino Médio Regular, e

IV - da Educação de Jovens e Adultos nos Ciclos I e II.

Parágrafo único. As Fases da Educação de Jovens e Adultos, que equivalem aos anos finais do Ensino Fundamental, organizadas em semestres letivos terão, respectivamente: 100 (cem) dias letivos em cada semestre do ano de 2024.

Art. 4º O fiel cumprimento desta Resolução é de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, que deverá fixá-la, em local de fácil acesso e visibilidade.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor da unidade de ensino, garantir o cumprimento do calendário escolar na sua íntegra, não sendo admitidas alterações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Inspeção Escolar e a Coordenadoria de Planejamento Pedagógico da SME acompanharem o cumprimento dos dias letivos, bem como da carga horária prevista e as formas de reposição de aulas e/ou horas/aula, quando for o caso.

Parágrafo Único. A reposição de aulas acontecerá a fim de que sejam cumpridos os dias e horas letivas mínimas previstas na legislação.

Art. 6º Considera-se que cada dia letivo compõe a jornada escolar anual, distribuída nos dias de efetivo trabalho escolar, conforme legislação vigente, sendo realizada nas dependências da Unidade Escolar ou em outros locais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo alunos das turmas de cada turno de funcionamento.

PREFEITURA DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Quatis
Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º As reposições de aulas deverão ser cumpridas presencialmente, em sábados e/ou recessos de feriados que serão computados como letivos.

§ 1º O Diretor, juntamente com sua equipe diretiva, é o responsável por organizar e encaminhar, com 10 (dez) dias de antecedência a sua organização de reposição com a proposta pedagógica das atividades e o(s) dia(s) de reposição à **Coordenadoria de Planejamento Pedagógico**, para análise e deferimento;

§ 2º Em caso de deferimento da alteração de que trata o § 1º deste artigo, a direção da unidade escolar deve encaminhar um memorando informativo para a **Coordenação de Inspeção Escolar** para registro e acompanhamento

Art. 8º Em caso de intempéries, catástrofes naturais, epidemias infectocontagiosas ou força maior que impeçam o cumprimento regular do dia letivo, emanados por legislação, a SME encaminhará orientações às Unidades Escolares.

Art. 9º Os períodos disponíveis para a realização dos Conselhos de Classe - COC têm por princípio possibilitar o planejamento das reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo ocorrer convocação extraordinária, sempre que se observar a necessidade.

Parágrafo Único. Os dias destinados ao COC são dias letivos previstos em calendário escolar, não sendo permitida a dispensa dos alunos para a realização dos mesmos.

Art. 10. A SME encaminhará informações às Unidades Escolares, quando se fizer necessário, dos períodos (datas/horários) e locais de formação ou capacitação para os profissionais da Educação.

Parágrafo único. Os períodos destinados a capacitação, formação e reuniões previamente agendadas pela SME, são considerados dias regulares de trabalho, destinando a eventual ausência do profissional a ser caracterizada como falta.

Art. 11. A reunião de pais /responsáveis deverá ser realizada em dia e horário definidos pela equipe diretiva da escola, de acordo com a possibilidade de maior participação.

Art. 12. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela SME.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de janeiro de 2024.

Quatis, 13 de março de 2024

Aluísio Alves Max D'Elias
Prefeito Municipal

Ivone Barbosa Bento
Secretária Municipal de Educação
Matr.: 783-0
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal Nº 3.035/2021

Ivone Barbosa Bento
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Calendário Escolar de 2024

- Educação Infantil;
- E. Fundamental Regular;
- E. Médio Regular;
- Ciclo I e II da EJA

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos Trimestre 1°T	2°T	3°T	Sem. 1°S	2°S	
Janeiro	◉	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	1°T	2°T	3°T	1°S	2°S	
Fevereiro	✪	✪	S	D	© → ▶					S	D	R	◉	R	R	R	S	D						S	D							14	--	--			
Março		S	D						S	D						S	D						S	D				R	◉	S	D	19					
Abril						S	D						SL	D						S	D◉	R	◉				S	D				21					
Maio	◉			S	D						S	D						S	D	♥	♥	♥	♥	♥	S	D			◂	◉	R	15 /69			102		
Junho	S	D	▶					S	D						S	D						SL	D						S	D		21					
Julho						S	D						S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆				12				
Agosto			S	D						S	D						S	D						S	D					S		22					
Setembro	D						S◉	D						SL	D					◂	S	D	▶					S	D			16/ 71	06				
Outubro					S	D	◉					S◉	D	R	P				S	D						S	D	◉					19			98	
Novembro		S◉	D						SL	D					◉	S	D			©			S	D	¤ L					S			20				
Dezembro	D						S	D						S	D					← ◂ ↄ	S	D	✪	✪	◉	✪	✪	S	D	✪	✪			15/ 60			

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 196 + 4 sábados letivos = 200 dias letivos

✪	Abertura do Ano/Atividades Docente	♥	Capacitação (não letivo)
→	Início das Aulas	←	Término das Aulas
▶ ◂	Início do Trimestre Término do Trimestre	© ↄ	Início do Semestre Término do Semestre
CCt	Conselho de Classe Trimestre	CCs	Conselho de Classe Semestre
P	Dia do Professor	¤ L	Aniversário da Cidade - letivo
R	Recesso	SL	Sábado Letivo Integrado
◉	Feriado	©	Consciência Negra (feriado)
◆	Férias		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Calendário Escolar 2024
Educação de Jovens e Adultos
Fases

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos
Janeiro	◉	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	—
Fevereiro	✪	✪	S	D	→ ▶					S	D	R	◉	R	R	R	S	D					S	D							14	
Março		S	D						SL	D						S	D						S	D			R	◉	S	D	20	
Abril						S	D						S	D						S	D◉	R	◉				S	D		◀		20
Maio	◉	▶		S	D						S	D						S	D	♥	♥	♥			S	D				◉	R	17
Junho	S	D						S	D						S	D						SL	D						S	D		21
Julho						S	D			◀ ←			S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆			08
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 98 + 02 sábados letivos= 100																																
Julho						S	D				→ ▶		S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆	◆	◆	◆	◆	S	D	◆			04
Agosto			S	D						S	D						S	D						S	D						S	22
Setembro	D						S◉	D						S	D						S	D					S	D	◀		21	
Outubro	▶				S	D	◉					S◉	D	R	P				S	D						S	D	◉				19
Novembro		S◉	D						S	D					◉	S	D			©			S	D	¤L				S		19	
Dezembro	D						S	D						S	D					◀ ←	S	D	✪	✪	◉	✪	✪	✪	✪	S	D	15
TOTAL DE DIAS LETIVOS: 100																																

✪	Abertura do Ano/Atividade Docente	♥	Capacitação (não letivo)
→	Início das Aulas	←	Término das Aulas
▶	Início do Bimestre	◀	Término do Bimestre
◉	Feriado	©	Dia da Consciência Negra (Feriado)
P	Dia do Professor	¤L	Aniversário da Cidade - letivo
R	Recesso	CC	Conselho de Classe
◆	Férias	SL	Sábado Letivo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis
Lei Municipal nº. 750, de 27 de junho de 2011.
Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47 - Bondarovsky. Quatis-RJ. CEP 27410-270
E-mail: cmdca.quatisrj@outlook.com

Resolução CMDCA n.º 01/2024, de 19 de março de 2024.

Aprova a eleição de presidente, vice-presidente e secretário-geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Quatis-RJ para o ano II (2024-2025) - biênio 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), do município de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Municipal nº 750, de 27 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 1.281, de 07 de dezembro de 2023, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2024, **Resolve**:

Art. 1º - Aprovar a eleição de presidente, vice-presidente e secretário-geral do CMDCA do município de Quatis-RJ, ano II (2024 a 2025) do biênio 2023-2025, para o período de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025:

- ➔ Presidente - Alessandra Moreira Silva, representante governamental;
- ➔ Vice-presidente - Carlos Magno Lima, representante da sociedade civil;
- ➔ Secretário-geral - Greiziéle Maria da Silva Alfredo, representante da sociedade civil.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MOREIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis-RJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis
Lei Municipal nº. 750, de 27 de junho de 2011.
Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47 - Bondarovsky. Quatis-RJ. CEP 27410-270
E-mail: cmdca.quatisrj@outlook.com

Resolução CMDCA n.º 02/2024, de 19 de março de 2024.

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Quatis-RJ para o ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), do município de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Municipal n.º 750, de 27 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 1.281, de 07 de dezembro de 2023, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2024, **Resolve**:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano 2024. As reuniões ocorrerão na terceira terça-feira do mês, às 14 horas, de forma presencial.

Art. 2º - Segue calendário: 16/04, 21/05, 18/06, 16/07, 20/08, 17/09, 15/10 e 19/11/2024.

Art. 3º - Excepcionalmente no mês de dezembro a reunião ordinária será no dia 10/12/2024.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MOREIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Quatis-RJ

QUATISPREV

- **PORTARIA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 015/2024

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Srª LYDIA AMELIA VILELA, servidora pública deste Município.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal n° 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº **141** de **19 de março de 2024**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

Considerando o disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os Tempos de Contribuição não concomitantes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 17001060.1.00074/24-4, páginas: 01/03, emitida pelo INSS em 13/03/2024, em nome da Srª **LYDIA AMELIA VILELA**, inscrita no CPF sob o nº ***.510.***-20, na matrícula nº 8208, anterior a sua posse nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **3.860 dias** líquidos, correspondentes a **10 (dez) anos, 7 (sete) meses e 0 (zero) dia**, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Orgão	Dias Líquidos
01/02/1993 a 30/08/2003	Hotel Bar e Restaurante Canto Pequeno Ltda	10 anos, 7 meses, 0 dia

Art.3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatis e da Gerência de Benefícios do Quatis Prev, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria, devendo a mesma, ser arquivada na pasta funcional da servidora em questão.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 20 de março de 2024.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ
CEP: 27410-080 (24) 3353-6451